



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, SG-8 - Bairro Ininga
Cep: 64049-550 - Teresina-PI - Brasil - Fone (86) 3215-5870

**EDITAL Nº 01/2015, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015, EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL Nº 01/2015-PREG/UFPI, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.
EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS
E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE
FARMÁCIA - CCS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2015.1.**

A Coordenação do Curso de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos graduação presencial regularmente matriculado no período letivo de 2015.1 e estabelecem neste Edital, de acordo com a dispositivo na Resolução nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999, a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, a integrem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pelos Departamentos de Ensino e pelas Chefias de Cursos, no Segundo Período Letivo de 2015.1.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Alínea "e" do Art. 14 da Resolução Nº 021/93-CONSUN, de 4/1/1994 e Ato da Reitoria Nº 1149/11, de 12/8/2011) caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas ou não bolsistas, que devem receber orientação acadêmica dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como "...despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] UFPI", na perspectiva da docência superior.

1.2. A Coordenação do Curso de Farmácia segue as exigências estabelecidas no art. 12 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.

1.3. O edital da Coordenação do Curso de Farmácia será publicado em mural próprio e na Página Eletrônica da Universidade Federal do Piauí e será cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) de **04/02/2015 A 10/02/2015**.

2 - OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1. Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;

2.2. Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;

2.3. Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;

2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, DE CHEFIAS DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL.

3.1 - PARTICIPAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA;

3.1.1 A participação da Coordenação do Curso de Farmácia no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitores (remunerados e não remunerados) para o período letivo 2015.1 requer a elaboração do cadastro no SIGAA e a divulgação deste Edital.

3.1.2 O Edital próprio terá por base o disposto na Resolução N° 152/99 - CEPEX de 09/09/1999 e do Edital N° 01/2015-PREG/UFPI de 13 de janeiro de 2015.

3.1.3 A Coordenação do Curso de Farmácia publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas, códigos das turmas e horários de funcionamentos das turmas a integrarem ao programa de Monitoria no período letivo de 2015.1, devendo inserir tais informações no SIGAA.

3.1.4. Este processo seletivo será precedido de ampla divulgação por esta Coordenação devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim de garantir ampla participação dos alunos matriculados nas disciplinas ofertadas na Coordenação no Programa de Monitoria do período letivo 2015.1.

3.1.5 Esta Coordenação no período improrrogável de **04 a 10 de fevereiro de 2015** deverá preencher (complementar) exclusiva e obrigatoriamente no SIGAA as informações contidas no item 3.1.1 deste Edital.

3.1.6 Não será Aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.7. A Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 está disponível em http://www.ufpi.br/subsiteFiles/df/arquivos/files/resolucao152_99.pdf e, juntamente com este Edital e seus Anexos, publicados na Página Eletrônica da UFPI em 04/02/2015.

3.2 - REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.2.1 Para candidatar-se as vagas de monitoria (Remunerada ou Não remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o programa de Monitoria, o aluno deve estar institucionalmente e curricularmente matriculado no período letivo 2015.1, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução N° 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada;

3.2.2 Para participar do processo seletivo os **alunos-candidatos** deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 09 a 13/03/2015.

3.2.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

3.2.4 Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente) **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTA DE TERCEIROS**. Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.

3.2.5. O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.2.6. No dia **16/03/2014** o SIGAA publicará os resultados da seleção, para monitoria remunerada e não remunerada no período letivo 2015.1.

3.2.7. Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 17/03/2014 a 19/03/2015, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria. Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa Permanência). Para tanto, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria de 2015.1.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2015.1

Para o período letivo 2015.1, a Coordenação do Curso de Farmácia oferecerá 07 (sete) vagas para Monitoria Remunerada e 16 (dezesesseis) vagas para Monitoria não remunerada. Conforme distribuição contida no Anexo I do Edital N° 01/2015 de 13 de janeiro de 2015, da (PREG/UFPI) e neste Edital.

O processo seletivo pautar-se-à no disposto do Art. 10 da Resolução N° 152/99-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá à lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA

MONITORIAS REMUNERADAS

CURSO DE FARMÁCIA				
DISCIPLINA	VAGAS	CÓD	HORÁRIO	PROFESSOR
TECNOLOGIA FARMACÊUTICA	01	DBF 0108	SEG - 16/18 TER - 14/18	LÍVIO CÉSAR CUNHA NUNES
PARASITOLOGIA CLÍNICA	01	DPM 0020	TER - 08/11 QUI - 08/11	DÉBORA CAVALCANTE BRAZ
FARMACOTÉCNICA	01	DBF 0097	QUI - 8/12 TER 14/18;	HERCÍLIA MARIA LINS ROLIM/ ANDRE LUIS MENEZES CARVALHO
FARMACOGNOSIA	01	DBF 0101	QUA - 8/12 SEX - 8/12	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
ANALISES BROMATOLÓGICAS	01	DBF 0100	SEG 8/12	WALESKA FERREIRA ALBUQUERQUE
BIOQUÍMICA CLÍNICA	01	DBF 0099	TER 14/18 QUI 14/18	CARLA SOLANGE DE MELO ESCÓRCIO DOURADO
MICROBIOLOGIA CLÍNICA	01	DPM 0022	TER 17/21 SEX 8/10	EVALDO HIPÓLITO DE OLIVEIRA
SUB-TOTAL	07			
TOTAL DE VAGAS REMUNERADAS DA CCF	07			

MONITORIAS NÃO-REMUNERADAS

CURSO DE FARMÁCIA - CCS				
DISCIPLINA	VAGAS	CÓD	HORÁRIO	PROFESSOR
TECNOLOGIA FARMACÊUTICA	01	DBF 0108	SEG - 16/18 TER - 14/18	LÍVIO CÉSAR C NUNES
CONT QUAL MICROB DE MED E CORRELATOS	01	DBF 0109	QUI - 14/18	RIAN FELIPE DE MELO ARAÚJO
CONT DE QUAL FIS QUIMICO DE MED E CORRELATOS	01	DBF 0110	TER - 8/12 QUI - 8/12	EILIKA ANDREIA FEITOSA VASCONCELOS
COSMÉTICOS	01	DBF 0104	QUA - 14/18	ANDRÉ LUÍS M CARVALHO
PARASITOLOGIA CLÍNICA	01	DPM 0020	TER 08/11 QUI 08/11	DÉBORA CAVALCANTE BRAZ
FARMÁCIA HOSPITALAR	01	DBF 0103	QUA - 8/11 SEX - 10/12	MARIA DAS GRACAS F DE MEDEIROS
FARMACOTÉCNICA	01	DBF 0097	QUI - 8/12 TER 14/18	HERCÍLIA MARIA LINS ROLIM/ ANDRE LUIS MENESES CARVALHO
HEMATOLOGIA CLÍNICA	01	DBF 0086	QUI 14/16 SEX 14/18	REGINA CÉLIA DA SILVA
BIOQUÍMICA CLÍNICA	02	DBF 0099	TER 14/18 QUI 14/18	CARLA SOLANGE DE MELO ESCÓRCIO DOURADO
CITOLOGIA CLÍNICA PARA FARMÁCIA	01	DBF 0087	SEG 8/12	DÉBORA CAVALCANTE BRAZ
QUÍMICA FARMACÊUTICA	01	DQU 0147	SEG 14/16 QUA 14/18	STANLEY JUAN CHAVEZ GUTIERREZ
MICROBIOLOGIA CLÍNICA	01	DPM 0022	SEG 17/21 SEX 8/10	EVALDO HIPÓLITO DE OLIVEIRA
FARMACOLOGIA CLÍNICA	02	DBF 0107	TER 10/12	RIVELILSON MENDES DE

			QUI 9/12	FREITAS
ANALISES BRIMATOLÓGICAS	01	DBF 0100	SEG 8/12	WALESKA FERREIRA ALBUQUERQUE
SUB - TOTAL	16 VAGAS			
TOTAL DE VAGAS NÃO REMUNERADAS DA CCF	16 VAGAS			

6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA.
- b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do subitem 3.4.1. deste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

6.2. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

6.3. A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de chefias de departamentos de ensino e coordenações de cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos neste Edital e constante do Anexo II-Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

6.4. A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2015.1 é de responsabilidade exclusiva dos departamentos de ensino e das chefias de cursos.

6.5. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

6.6. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 20 de março de 2015, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado a PREG tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA**. Com documentação comprobatória.

6.7. O recurso interposto será julgado dia 23 de março de 2015 pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

6.8. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18:00 h do dia 23 de março de 2015.

6.9. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX e ou Conselho Universitário – CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2015.1 será feita pelo SIGAA e pelas chefias de departamentos de ensino e pelas chefias de cursos no período de 04/02 a 10/02/2015.

7.2. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2015.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que já deve constar do edital específico do departamento de ensino ou da chefia de Curso, à luz da oferta de disciplinas do referido semestre acadêmico com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da resolução 177/12 de 05 de novembro de 2012), não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

7.3. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 como orientadores devem solicitar sua participação às chefias de departamentos de ensino e às coordenações (antigas chefias) de cursos até o dia 02/02/2015, informando que para a disciplina objeto da monitoria seja verificado ou não choque de horário.

7.4. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria seja por desistência ou outro motivo, primeiramente a chefia deve proceder à mudança na turma ofertada no período letivo 2015.1 do respectivo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica – DAA/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico – CAAP para os devidos procedimentos.

7.5. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do SIGAA é responsabilidade exclusiva do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.

7.6. Para substituição de professor-orientador por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto, a chefia deve solicitar somente para aqueles que atendam ao disposto nos subitens 7.4. e 7.5. deste Edital.

7.7. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.

7.8. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2015.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à

Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

7.9. Os alunos que têm Bolsa Permanência (MEC) poderão concorrer à monitoria remunerada.

7.10. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da UFPI por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo de 2015.1, na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada.

7.11. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2015.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.12. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 17 de março de 2015, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2015.1 ou seja, 10 de julho de 2015, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI 2015.1/2015.2.

7.13. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

7.14. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.15. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validar até o 5º dia útil do mês subsequente diretamente no SIGAA. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor, após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 devendo os docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as Coordenações de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

7.16. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2015.1 não informadas regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.17. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2015.1 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, com também o professor-orientador homologará o relatório através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas – SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.

7.18. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2015.1.

7.21. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2015.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).

7.22. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.23. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

7.24. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.25. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

7.26. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999.

7.27. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

7.28. Revogam-se as disposições em contrário.

8 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA/PRAZO	ATIVIDADES/ETAPAS
13/01/2015	<ul style="list-style-type: none">▪ Publicação do edital da PREG na página Eletrônica e redes sociais da UFPI
Até 02/02/2015	<ul style="list-style-type: none">▪ Docentes solicitam monitores para o período letivo 2015.1 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.
04 a 10/02/2015	<ul style="list-style-type: none">▪ Chefes de Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitores para período letivo 2015.1 de acordo com este Edital.

09 a 13/03/2015	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Alunos-candidatos se inscreverem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2015.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
16/03/2015	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Publicação e divulgação do resultado da seleção, para monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2015.1 no SIGAA.
17/03/2015 a 19/03/2015	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aluno classificado confirma a monitoria. ▪ Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa permanência). Para tanto deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimentos ao EDITAL de monitoria para 2015.1.
20/03/2015	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
23/03/2015	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Julgamento de recurso interposição À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
23/03/2015 a partir das 18 horas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Publicação do Resultado de recurso interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
24/03/2015	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio de Assessoramento Pedagógico
Início da Atividade de Monitoria: 17/03/2015	
19/04/2015	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Chefes de departamentos de ensino e coordenadores de cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou por disciplina que não houve alunos inscritos a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art.10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) - REGULAR-	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até ultimo dia do mês corrente.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a frequência Mensal de monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.	
Final da Atividade de Monitoria: 10/07/2015	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não remunerados) -COMPLEMENTAR-	
Para os monitores (remunerados e não remunerados) que tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo aluno - monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

Eilika Andreia Feitosa Vasconcelos.

Profa. Dra. Eilika Andreia Feitosa Vasconcelos
Coordenadora do Curso de Farmácia UFPI